



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Medida Inominada

Interessados

Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF

Procuradoria-Geral da Justiça Desportiva do Distrito Federal

Associação Atlética Luziânia

União Desportiva Guaraense

Legião Futebol Clube-DF

Vistos etc.

Trata-se de pedido de “REVOGAÇÃO DE OFÍCIO”, onde busca anular e sustar os efeitos do ofício n.º 245 da FFDF. Cita artigos do Regulamento Geral de Competições para 2022. Junta documentos.

É o relatório.

Ante da petição ininteligível, verifico que não há elementos legais, jurídicos ou fáticos para acolhimento do pedido. Forçoso a interpretação extensiva apresentada quando da análise do Regulamento Geral das Competições ante a aplicação do Regulamento Específico da Competição - Campeonato Candango SUB 17 – 2022.

A criação jurídica trazida não possui meio para se criar em terreno onde já fora exaurida a análise, por ora, com proferimento de Decisão Liminar em acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Ademais a partida, envolvendo a parte impetrante, encontra-se suspensa pela entidade de administração de desporto até julgamento por este Tribunal.

Nada a prover no momento, oficie a Federação de Futebol do Distrito Federal, após juntada de documento ou no silêncio, encaminhem os autos a Procuradoria-Geral.

Publique-se

Intimem-se todos os envolvidos e interessados.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO DISTRITO
FEDERAL.